



PARECER A EMENDA Nº 01/ 2021 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se da Emenda Modificativa Nº 001/2021 ao Projeto de Lei Nº 003/2021 de autoria do vereador José Anderson de Sousa Alencar, e o que se visa é proibir o manuseio e a utilização, a queima de fogos de estampidos ou de artifícios, a fim de proteger o meio ambiente, o bem estar da comunidade, dos enfermos, dos animais domésticos, silvestres e de pessoas com TDA (Transtorno do Espectro Autísta)

A Emenda Modificativa Nº001/2021 modifica o artigo 2º do projeto de lei supracitado, que passa que ter a seguinte redação:

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados, exceto em festividades religiosas.

II- VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião no dia 02 de Setembro de 2021, decidiu por unanimidade dos membros presentes na reunião, pela APROVAÇÃO da referida Emenda. Estiveram presentes as vereadoras: Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo (Presidente), Leidiana Pereira Ribeiro (secretária) e Sônia Gonçalves de Sousa (relatora)

Uma vez apreciado por esta Comissão, o presente parecer deverá ser submetido ao Plenário, para que adquira efeito legal.

Sala de Vereadores, 02 de Setembro de 2021.



Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo

Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo
(Presidente)

Leidiana Pereira Ribeiro

Leidiana Pereira Ribeiro
Secretária

Sônia Gonçalves de Sousa

Sônia Gonçalves de Sousa
(Relatora)